

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: contratação de empresa para serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Tucumã.

ÓRGÃO: 13 Instituto de Previdência do Município de Tucumã

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 Instituto de Previdência do Município de Tucumã

PROJETOS/ATIVIDADES: 2.078 Manutenção das Atividades do IPMT

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência do Município de Tucumã-PA declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Tucumã - PA, 08 de janeiro de 2025.

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tucumã
Portaria nº 003/2025.